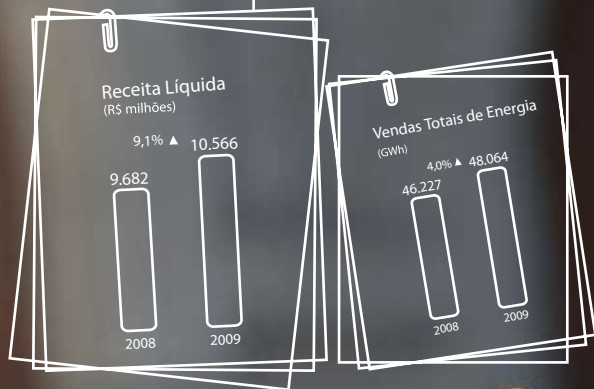


Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
26 de abril de 2010

CPFL Energia. Rating AA+
em Governança Corporativa
pela Austin Rating.



Índice

| | |
|--|----|
| Mensagem do Presidente do Conselho de Administração | 4 |
| Mensagem do Diretor Presidente | 5 |
| 1 Orientações para Participação nas Assembleias | 6 |
| 1.1. Acionista Presente | 7 |
| 1.2. Acionista Representado por Procurador | 7 |
| 1.3. Detentores de ADRs | 8 |
| 2. Modelo de Procuração | 9 |
| 3. Edital de Convocação | 12 |
| 4. Documentos e Informações sobre as Matérias a Serem Examinadas e Discutidas nas Assembleias Gerais | 15 |
| 4.1 – Propostas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária | 16 |
| a. Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social findo em 31/12/2009 | |
| b. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2009 e a distribuição de dividendo | |
| c. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração | |
| d. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal | |
| e. Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia | |
| f. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal | |
| 4.2 – Propostas para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária | 21 |
| a. Analisar, discutir e aprovar os sete instrumentos de “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações” celebrados entre a Companhia e as sociedades controladas | |
| b. Ratificar a contratação e nomeação das empresas especializadas para elaborar os laudos de avaliação da Companhia e das Sociedades Controladas | |
| c. Examinar e aprovar os laudos de avaliação referentes à Companhia | |
| d. Discutir e aprovar a incorporação da totalidade das ações de emissão das Controladas ao patrimônio da Companhia, com a consequente conversão das Controladas em subsidiárias integrais da Companhia | |
| e. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, com emissão de novas ações da Companhia a serem integralizadas com as ações de emissão das Controladas incorporadas ao patrimônio da Companhia | |
| f. Alterar a redação do Estatuto Social da Companhia, em seu Art. 5º, para refletir a modificação do capital social da Companhia e do número de ações ordinárias de sua emissão | |

Anexos

- [Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 2009](#)
- [Comentários dos Diretores sobre a Situação Financeira da Companhia](#)
- [Destinação do Lucro Líquido do Exercício Social de 2009](#)
- [Informações relativas a Candidatos a Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal](#)
- [Remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal](#)
- [Protocolos e Justificações das Incorporações de Ações e Laudos de Avaliação da Companhia e das Sociedades Controladas](#)
- [Informações relacionadas a Direito de Recesso](#)
- [Informações sobre Avaliadores](#)
- [Informações sobre Aumento de Capital](#)
- [Estatuto Social](#)



Pedro Pullen Parente

Presidente do Conselho de Administração

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas,

Temos a grata satisfação de convidá-los para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da CPFL Energia S.A. (“Companhia” ou “CPFL Energia”), a ser realizada no próximo dia 26 de abril de 2010, às 10h00, em nossa sede social, localizada na Rua Gomes de Carvalho nº. 1.510, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“as Assembleias”).

Este Manual (“Manual”), que estamos publicando pelo terceiro ano consecutivo, evidencia o nosso compromisso com a transparência e com o respeito a todos os nossos acionistas, e tem por objetivo fornecer as informações necessárias para que V.Sas. possam exercer o seu direito de voto de forma consistente e efetiva.

Inicialmente, em Assembleia Geral Ordinária, examinaremos as matérias de caráter ordinário previstas no Edital de Convocação, quais sejam: deliberar sobre as demonstrações financeiras e a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2009, eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para a gestão 2010/2011 e fixar a remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal.

A seguir, em Assembleia Geral Extraordinária, apreciaremos a proposta da Administração de migração, para a CPFL Energia, dos acionistas de sete sociedades controladas, por meio de operações de incorporação de ações, que permitirão aos acionistas minoritários destas sociedades tornarem-se acionistas da CPFL Energia.

Nas Assembleias, contaremos com a presença do Diretor Presidente e de representantes dos Auditores Externos, dos Avaliadores e do Conselho Fiscal, os quais poderão prestar quaisquer informações relativas aos assuntos submetidos à deliberação das Assembleias.

Nossa expectativa é que este Manual e os documentos que o acompanham contenham as informações necessárias para a compreensão das matérias que serão deliberadas pela Assembleia. Caso haja alguma dúvida em relação às informações prestadas pela Companhia, os acionistas poderão entrar em contato com a Diretoria de Relações com o Mercado Investidor, através de mensagem eletrônica (ri@cpfl.com.br) ou pelo telefone (+55 19 3756 6083).

Esperamos que este Manual seja útil para a análise das propostas submetidas às Assembleias e contamos com a sua participação.

Cordialmente,

Pedro Pullen Parente

Presidente do Conselho de Administração

Mensagem do Diretor Presidente



Wilson Ferreira Jr.

Diretor Presidente

Prezados Acionistas,

Pelo terceiro ano, temos a grata satisfação de publicar o Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas, que reafirma o compromisso da CPFL Energia em estimular a participação de seus acionistas nas decisões relevantes para a Companhia.

O capital social da Companhia compõe-se somente de ações ordinárias, o que confere o direito de voto a todos nossos acionistas, sendo facultado àqueles que não puderem comparecer às Assembleias a nomeação de um Procurador para representá-los no ato, sem qualquer ônus.

Neste ano, a convocação de Assembleias Gerais de Acionistas, de acordo com as novas regras da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), contempla a divulgação de um conjunto maior de informações.

Assim, adicionalmente às Demonstrações Financeiras do exercício social de 2009, apresentamos a Manifestação dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia. As indicações dos acionistas controladores para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal também serão conhecidas com antecedência.

Destacamos, finalmente, na forma e para os fins das Instruções CVM nº 319/1999 e 358/2002, que, em 28 de outubro de 2009, foi divulgado Fato Relevante que informava ao mercado que foram firmados os instrumentos de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão das Controladas ao patrimônio da Companhia, apresentando as principais características das operações societárias que ora serão deliberadas.

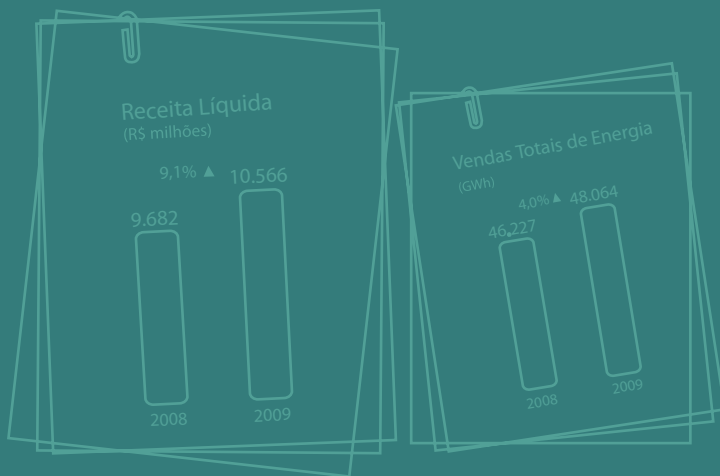
Em nome da Diretoria Executiva e de mais de sete mil colaboradores, agradecemos pelo apoio e pela confiança depositados na administração da CPFL Energia.

Wilson Ferreira Jr.

Diretor Presidente

1.

Orientações para Participação nas Assembleias



Os Acionistas poderão comparecer à sede da Companhia na data das Assembleias e proferir seus votos ou, caso não possam se fazer presentes, lhes é facultado nomear um Procurador, observando-se as seguintes regras de legitimação e representação:

1.1. Acionista Presente

Os Acionistas que desejarem participar das Assembleias deverão se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação (a saber, 10h00), portando os seguintes documentos:

- (I) no caso de Acionistas pessoas físicas - documento de identificação;
- (II) no caso de Acionista pessoa jurídica - documento de identificação do representante legal do Acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria); e
- (III) no caso de Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com ata de eleição do representante legal.

1.2. Acionista Representado por Procurador

Os Acionistas que não puderem comparecer às Assembleias poderão ser representados por Procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei nº. 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei das S.A").

As procurações somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser Acionista ou administrador da CPFL Energia, (ii) ser advogado, ou (iii) ser uma instituição financeira, cabendo, neste caso, ao administrador, ou gestor de fundos de investimento, conforme o caso, representar os condôminos.

O Art.13 do Estatuto Social da Companhia prevê que os documentos de representação abaixo descritos deverão ser depositados na sede social da CPFL Energia até as 10h00 do dia anterior à data da realização das Assembleias (ou seja, 10h00 do dia 25 de abril de 2010).

Documentos de Representação:

- Instrumento de mandato (Procuração), com poderes especiais para representação nas Assembleias Gerais da CPFL Energia;
- Comprovante da titularidade das ações de emissão da CPFL Energia, expedido por instituição financeira depositária e/ou agente de custódia; e
- Estatuto Social ou Contrato Social e ata de eleição dos Administradores, caso o Acionista seja uma Pessoa Jurídica.

A solicitação de depósito prévio de procuração pelos Acionistas que pretendem se fazer representar por Procurador legalmente constituído está prevista no Estatuto Social da Companhia e visa somente facilitar os trabalhos de preparação da documentação para as Assembleias, não representando qualquer obstáculo à participação dos Acionistas legalmente habilitados para votar.

A CPFL Energia, no exclusivo interesse de seus Acionistas e visando facilitar a sua representação nas Assembleias, apresenta neste Manual um modelo de procuração para indicação de um executivo da Companhia com a finalidade de representá-los, sem qualquer ônus, e com observância estrita ao mandato que lhe for outorgado, cujos dados são abaixo descritos:

- GISÉLIA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.142.764-32, inscrita na OAB/RS sob o nº 53.834 e no CPF/MF sob o nº 390.708.590-68, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 14º andar.

Importante registrar que as procurações outorgadas no exterior deverão ser notariadas por Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, consularizadas em consulado brasileiro e traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

1.3. Detentores de ADRs

A instituição financeira depositária dos *American Depositary Receipts* ("ADRs") nos Estados Unidos é o *Deutsche Bank Trust Company Americas* ("DEUTSCHE").

O DEUTSCHE enviará as *proxies* aos titulares dos ADRs, para que estes exerçam seu direito de voto, e será representado nas Assembleias da Companhia por meio de seu representante no Brasil, o Banco Bradesco S.A.

Os documentos de representação deverão ser enviados para a sede social da CPFL Energia, a/c da Assessoria do Conselho de Administração, no seguinte endereço: Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, cj. 1402, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo/SP.

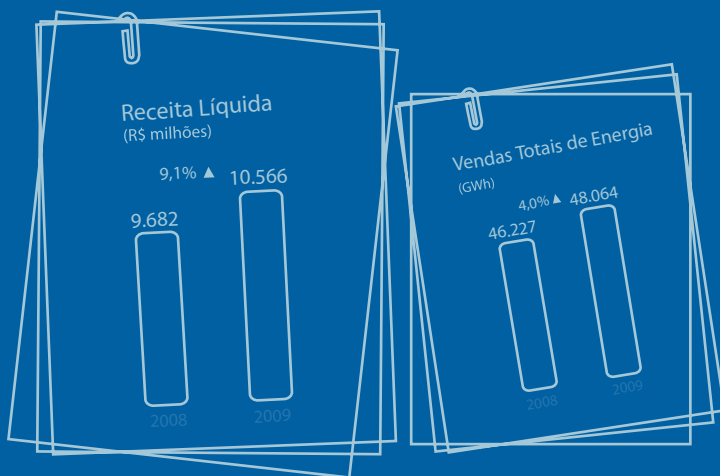
Lembramos que a equipe da Diretoria de Relações com o Mercado Investidor está ao seu dispor para esclarecer quaisquer dúvidas sobre procedimentos, prazos e informações.

Endereço Eletrônico: ri@cpfl.com.br

Fone para Contato: + 55 19 3756 6083

2.

Modelo de Procuração



2. Modelo de Procuração

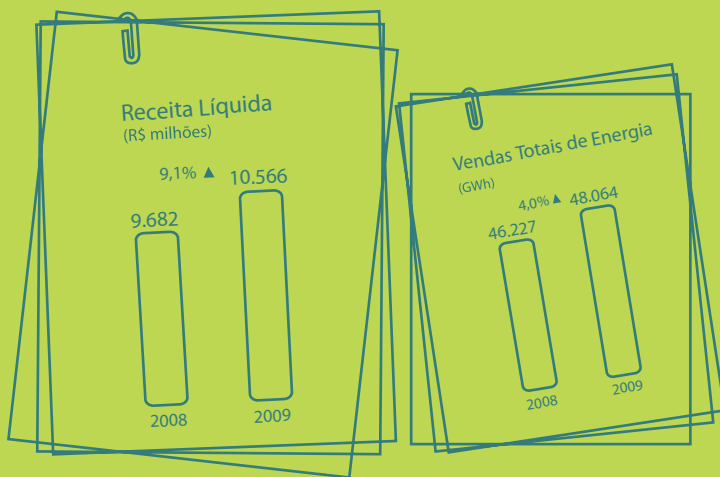
| PROCURAÇÃO | | |
|--|------------|---------------|
| Por meio do presente instrumento de procuração, | | |
| [ACIONISTA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na cidade de [], Estado de [], na Rua [], [NÚMERO], [COMPLEMENTO], [CEP] (“Outorgante”), | | |
| ou | | |
| [ACIONISTA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [], com sede na cidade de [], Estado de [], na Rua [], [NÚMERO], [COMPLEMENTO], [CEP], neste ato representado por seu representante legal (“Outorgante”), | | |
| nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Cédula de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na cidade de [], Estado de [], na Rua [], [NÚMERO], [COMPLEMENTO], [CEP] (“Procurador”), | | |
| para representá-lo, na qualidade de Acionista da CPFL ENERGIA S.A., (“Companhia”), nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2010, às 10h00, e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, na sede social da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1510, 14º. andar, conjunto 1402, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo examinar, discutir, apresentar justificativa e votar em seu nome, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das matérias constantes da Ordem do Dia. | | |
| Para os fins da outorga deste mandato, o Procurador terá poderes limitados a comparecer às Assembleias e proferir o voto em conformidade com a orientação de voto recebida, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O Procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. | | |
| Ordem do Dia: | | |
| I. Em Assembleia Geral Ordinária: | | |
| a. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31/12/2009. | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| b) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2009 e a distribuição de dividendo. | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| c. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração. | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| d. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal. | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| e. Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia. | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| f. Fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal. | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |

| | | |
|---|------------|---------------|
| II. Em Assembleia Geral Extraordinária: | | |
| a. Analisar, discutir e aprovar os sete (7) instrumentos de “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações” (“Protocolos”), celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, cada uma das seguintes companhias controladas: (i) Companhia Leste Paulista de Energia, (ii) Companhia Jaguari de Energia, (iii) Companhia Sul Paulista de Energia, (iv) Companhia Luz e Força de Mococa, (v) Companhia Jaguari de Geração de Energia, (vi) CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. e (vii) Companhia Luz e Força Santa Cruz (todas em conjunto “Controladas”); | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| b. Ratificar a contratação e nomeação das empresas especializadas: (i) Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 05.534.178/0001-36, que elaborou o laudo de avaliação a valor econômico da Companhia e de cada uma das Controladas; e (ii) Hirashima & Associados Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 05.215.691/0001-64, que elaborou o laudo de avaliação de patrimônio líquido a valor de mercado da Companhia e de cada uma das Controladas, para fins do disposto no Art. 264 da Lei nº. 6.404/76 | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| c. Examinar e aprovar os laudos de avaliação mencionados na alínea “b” acima . | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| d. Discutir e aprovar a incorporação da totalidade das ações de emissão das Controladas ao patrimônio da Companhia, nos termos do Art. 252 da Lei nº. 6.404/76, com a consequente conversão das Controladas em subsidiárias integrais da Companhia, nos termos dos respectivos Protocolos e de acordo com as relações de substituição ali previstas | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| e. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 52.249.114,80 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), com emissão total de 1.226.192 (um milhão, duzentas e vinte e seis mil, cento e noventa e duas) novas ações da Companhia a serem integralizadas com as ações de emissão das Controladas incorporadas ao patrimônio da Companhia, na forma das alíneas acima e respectivos Protocolos | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| f. Alterar a redação do Estatuto Social da Companhia, em seu Art. 5º, para refletir a modificação (i) do capital social da Companhia decorrente da eventual aprovação das alíneas “a” a “e” acima, que passará de R\$ 4.741.175.241,82 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 4.793.424.356,62 (quatro bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); e (ii) do número de ações ordinárias de emissão da Companhia, que passará de 479.910.938 (quatrocentas e setenta e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e trinta e oito) para 481.137.130 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, cento e trinta) ações ordinárias | | |
| A favor () | Contra () | Abstenção () |
| Justificativa de Voto: | | |
| Prazo de validade: 1 (um) mês, contado da data de sua assinatura. | | |

São Paulo, [] de ---- de 2010
 Outorgante
 Por: [](assinatura autenticada)
 Cargo:[]

3.

Edital de Convocação



CPFL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.429.144/0001- 93
NIRE 35.300.186.133

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

3. Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. (“Companhia”), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº. 6.404/76, para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) a serem realizadas no dia 26 de abril de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1510, 14º andar, conj. 1402, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31/12/2009;
- b) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2009 e a distribuição de dividendo;
- c) Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração;
- d) Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- e) Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia; e
- f) Fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

II. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Analisar, discutir e aprovar os sete (7) instrumentos de “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações” (“Protocolos”), celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, cada uma das seguintes companhias controladas: (i) Companhia Leste Paulista de Energia, (ii) Companhia Jaguari de Energia, (iii) Companhia Sul Paulista de Energia, (iv) Companhia Luz e Força de Mococa, (v) Companhia Jaguari de Geração de Energia, (vi) CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. e (vii) Companhia Luz e Força Santa Cruz (todas em conjunto “Controladas”);
- b) Ratificar a contratação e nomeação das empresas especializadas: (i) Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 05.534.178/0001-36, que elaborou o laudo de avaliação a valor econômico da Companhia e de cada uma das Controladas; e (ii) Hirashima & Associados Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 05.215.691/0001-64, que elaborou o laudo de avaliação de patrimônio líquido a valor de mercado da Companhia e de cada uma das Controladas, para fins do disposto no Art. 264 da Lei nº. 6.404/76;
- c) Examinar e aprovar os laudos de avaliação mencionados na alínea “b” acima referentes à Companhia;
- d) Discutir e aprovar a incorporação da totalidade das ações de emissão das Controladas ao patrimônio da Companhia, nos termos do Art. 252 da Lei nº. 6.404/76, com a consequente conversão das Controladas em subsidiárias integrais da Companhia, nos termos dos respectivos Protocolos e de acordo com as relações de substituição ali previstas;

- e) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 52.249.114,80 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), com emissão total de 1.226.192 (um milhão, duzentas e vinte e seis mil, cento e noventa e duas) novas ações da Companhia a serem integralizadas com as ações de emissão das Controladas incorporadas ao patrimônio da Companhia, na forma das alíneas acima e respectivos Protocolos; e
- f) Alterar a redação do Estatuto Social da Companhia, em seu Art. 5º, para refletir a modificação (i) do capital social da Companhia decorrente da eventual aprovação das alíneas “a” e “e” acima, que passará de R\$ 4.741.175.241,82 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 4.793.424.356,62 (quatro bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); e (ii) do número de ações ordinárias de emissão da Companhia, que passará de 479.910.938 (quatrocentas e setenta e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e trinta e oito) para 481.137.130 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, cento e trinta) ações ordinárias.

Instruções Gerais:

1. Poderão participar da AGO/E os Acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal Acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações – Banco Bradesco S.A.. Os Acionistas deverão, nos termos do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76, observar os seguintes procedimentos:

- (a) em até 24 horas antes do horário marcado para a realização da AGO/E, em conformidade ao Art. 13 do Estatuto Social da Companhia, os Acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar o instrumento de mandato na sede da Companhia, nos termos do Art. 126, parágrafo 1º, da Lei nº. 6.404/76; e
- (b) antes do início das Assembleias:
 - (I) no caso de Acionistas pessoas físicas - documento de identificação;
 - (II) no caso de Acionista pessoa jurídica - documento de identificação do representante legal do Acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria); e
 - (III) no caso de Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com ata de eleição do representante legal.

2. Nos termos da Instrução CVM nº. 165/91, com a redação alterada pela Instrução CVM nº. 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGO/E, nos termos do Art. 141, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

3. Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGO/E, conforme previsto no Art. 6º, da Instrução CVM nº. 481/09, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu website (www.cpfl.com.br/ri), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

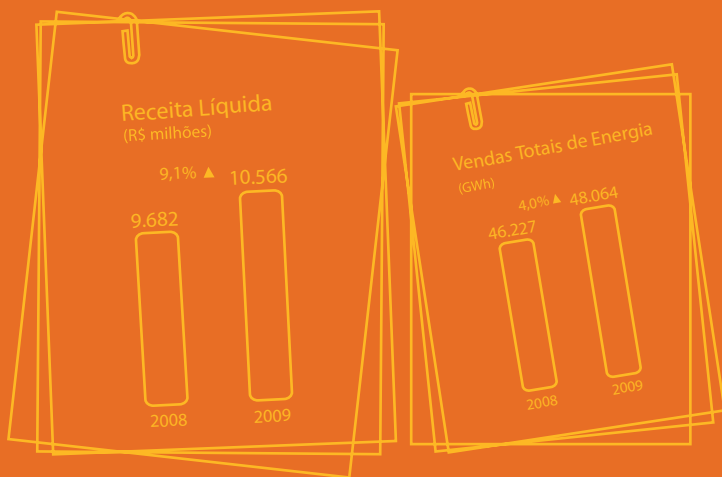
São Paulo, 26 de março de 2010.

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração

Local e Datas de Publicação: Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da CPFL Energia S.A. publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 26, 27 e 30 de março de 2010 e no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 26, 29 e 30 de março de 2010.

4.

Documentos e Informações sobre as Matérias a Serem Examinadas e Discutidas nas Assembleias Gerais



4. Documentos e Informações sobre as Matérias a Serem Examinadas e Discutidas nas Assembleias Gerais

I. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária

De acordo com o Art. 132 da Lei das S.A., anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Companhia deverá realizar uma Assembleia Geral Ordinária (AGO) para tratar dos seguintes assuntos:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Com vistas a cumprir o previsto no referido dispositivo legal, a administração da Companhia publicou Edital de Convocação, por três vezes consecutivas, antes da data de realização da Assembleia.

Embora o prazo de antecedência para a primeira convocação de AGOs pelas companhias abertas seja de 15 (quinze) dias, conforme a legislação vigente, a Companhia tem publicado os Editais de Convocação com maior antecedência, devido aos procedimentos necessários para a manifestação dos titulares de ADRs negociados na Bolsa de Nova Iorque (NYSE).

Em conformidade com as disposições previstas na Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, o presente Manual submete à apreciação dos Acionistas a **Proposta da Administração** da CPFL Energia, apresentando os esclarecimentos necessários a cada um dos itens que devem ser deliberados, para que os Acionistas possam votar de maneira consciente e informada:

a. Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social findo em 31/12/2009

As contas dos administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras elaborados pela Diretoria da Companhia.

O Relatório da Administração contém informações sobre vários temas, tais como a conjuntura econômica, o desempenho econômico-financeiro e operacional da Companhia, os investimentos, as práticas de governança corporativa, o mercado de capitais, a sustentabilidade e responsabilidade corporativa, além do Balanço Social.

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, permitindo aos Acionistas avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento.

De acordo com o Art. 176 da Lei das S.A., as Demonstrações Financeiras da Companhia são compostas de seis documentos:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração do Fluxo de Caixa
- Demonstração do Valor Adicionado
- Notas Explicativas

Nos termos do parágrafo 4º, do Art. 176, da Lei das S.A., as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da CPFL Energia foram aprovados pela Diretoria Executiva e auditados pelos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes - previamente à aprovação do Conselho de Administração e à emissão da opinião do Conselho Fiscal, tendo sido, portanto, considerados em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia.

Na forma prevista em lei, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os pareceres do Auditor Independente e do Conselho Fiscal da CPFL Energia foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, na edição de 02 de março de 2010 (páginas 12 a 23 e A-15 a A-23), e encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nos *websites* da Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da *Securites and Exchange Commission* (SEC), e da Companhia (www.cpf.com.br/ri).

Importante mencionar que as Demonstrações Financeiras da Companhia (i) foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária e as normas complementares emitidas pela CVM, e (ii) consolidam empresas de energia elétrica, sendo, portanto, apresentadas de acordo com as recomendações da legislação específica aplicáveis a concessionárias do serviço público de energia elétrica.

Os Comentários dos Diretores acerca da situação financeira da CPFL Energia são disponibilizados, conforme prevê o inciso III do Art. 9º da Instrução CVM nº. 481/2009, e são importante fonte de informação para que os Acionistas possam realizar uma análise reflexiva e uma avaliação consistente sobre o desempenho da Companhia.

Pelo exposto, a administração da Companhia recomenda aos seus Acionistas que examinem detidamente todos estes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e, caso necessário, esclareçam previamente eventuais dúvidas junto à Companhia, a fim de deliberarem sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras e, das Contas dos administradores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.

A Companhia coloca à disposição dos Acionistas o **Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 2009** e os **Comentários dos Diretores**.

b. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2009 e a distribuição de dividendo

A destinação do lucro líquido consiste em determinar as parcelas que serão apropriadas às reservas legais e estatutárias ou que serão distribuídas aos Acionistas como dividendos.

A Companhia possui uma Política de Dividendos - disponível em seu website (www.cpf.com.br/ri) - que estabelece que será distribuído aos Acionistas, em bases semestrais, no mínimo 50% do lucro líquido ajustado, a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

O lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$1.286.469.787,72 (um bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

A administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, na forma prevista no parágrafo 3º do Art. 29 do Estatuto Social da Companhia:

- a) constituição de Reserva Legal, no montante de R\$64.323.489,39 (sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme dispõe o Art. 193, da Lei das S.A.;
- b) declaração de dividendo intermediário já pago aos Acionistas em 30 de setembro de 2009, o qual foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2009, à conta de lucro apurado em balanço semestral levantado em 30 de junho, no montante de R\$571.670.544,88 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme deliberado na 141ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de agosto de 2009, de acordo com as disposições expressas nos Arts. 31 e 32 do Estatuto Social da Companhia; e
- c) declaração de dividendo complementar, no montante de R\$655.017.032,92 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, dezessete mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), equivalente a R\$1,364872065 por ação ordinária, de acordo com o Art. 201 da Lei das S.A., já incluída na declaração de dividendo complementar o montante de R\$4.541.279,47 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e

sete centavos) relativo a dividendos prescritos nos termos do Art. 35 do Estatuto Social da Companhia, que foram contabilizados como lucros acumulados.

Nos termos do parágrafo 3º do Art. 205 da Lei das S.A., para deliberação dos Acionistas na Assembleia, o dividendo complementar deverá ser pago em data a ser definida pela Diretoria Executiva, de acordo com a disponibilidade de recursos e mediante simples comunicado ao Conselho de Administração.

Estima-se que o pagamento do dividendo complementar poderá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2010.

De acordo com o Aviso ao Mercado publicado em 2 de março de 2010, a *record date* para as ações negociadas na BM&FBOVESPA foi 8 de março de 2010 e para os ADRs negociados NYSE foi 11 de março de 2010. As ações da Companhia passaram a ser negociadas ex-dividendo em ambos os mercados em 9 de março de 2010.

A destinação do lucro líquido do exercício social de 2009 está em linha com as disposições estatutárias e com a Política de Dividendos, tendo sido formulada no melhor interesse da CPFL Energia. Por essa razão, a administração da Companhia recomenda a sua aprovação pelos Acionistas.

As informações indicadas relativas à destinação do lucro líquido, nos termos do Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº. 481/2009, encontram-se detalhadas na [Destinação do Lucro Líquido do Exercício Social de 2009](#).

c. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração

A seção II do Estatuto Social da Companhia, nos Arts. 14 a 18, trata da composição e do funcionamento do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 07 (sete) e, no máximo, 09 (nove) membros, todos com mandato unificado de 01 (um) ano, dos quais, no mínimo, 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes.

Tendo em vista que a Companhia encontra-se listada no Novo Mercado da BMF&Bovespa, caso sejam eleitos 7 (sete) membros para o Conselho de Administração, pelo menos, 1 (um) membro deverá ser considerado Conselheiro Independente, de acordo com a definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Caso os Acionistas minoritários elejam um membro para o Conselho de Administração e este membro atenda aos requisitos de Conselheiro Independente, os Acionistas integrantes do bloco de controle não indicarão um membro que atenda a essa definição.

A Companhia deverá disponibilizar à Assembleia, os dados contidos no item 12.6 a 12.10, do Formulário de Referência (Anexo 24, da Instrução CVM nº. 480/2009), nos termos do Art. 10 da Instrução CVM nº. 481/2009, assim como a declaração de cada um dos conselheiros de que não está incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil (Instrução CVM nº. 367/2002).

De acordo com a Lei das S.A., os membros do Conselho de Administração deverão ser necessariamente Acionistas da Companhia. Para investidura nos respectivos cargos, cada um dos membros do Conselho de Administração deverá firmar o Termo de Posse, a Declaração prevista na Instrução CVM nº. 367, de 29 de maio de 2002, o Termo de Adesão à Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes, o Termo de Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários, e o Termo de Anuência ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA celebrado pela Companhia, pelo qual se comprometem a cumprir as regras ali constantes.

Os conselheiros indicados pelos Acionistas do bloco de controle – VBC Energia S.A. (“VBC”), BB Carteira Livre 1 Fundo de Investimento em Ações (“BB CL 1”) e Bonaire Participações S.A. (“BONAIRE”) – firmarão, ainda, o Termo de Adesão aos Dispositivos do Acordo de Acionistas da Companhia.

A eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser realizada através de um dos seguintes sistemas de votação:

- (I) processo de votação por chapa, no qual os Acionistas da Companhia registrarão chapa junto à mesa da Assembleia, indicando nome e qualificação dos candidatos; ou
- (II) processo de voto múltiplo, no qual os candidatos serão indicados e eleitos individualmente, sendo seus respectivos nomes registrados junto à mesa da Assembleia. A votação dar-se-á mediante a atribuição, a cada ação, de tantos votos quantos sejam os membros do Conselho

de Administração a serem eleitos, podendo o Acionista acumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Os Acionistas da Companhia representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia, desde que o façam em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

A Companhia propõe à Assembleia a eleição dos seguintes candidatos indicados pelos Acionistas Controladores para compor o Conselho de Administração:

| | Conselheiros Titulares | Conselheiros Suplentes |
|---------|---|--|
| VBC | Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos Francisco Caprino Neto Claudio Borin Guedes Palaia | Gustavo Pellicciari de Andrade Marcelo Pires Oliveira Dias Rodrigo Cardoso Barbosa |
| BB CL 1 | Ricardo Carvalho Giambroni Robson Rocha | Rivail Trevisan Arthur Prado Silva |
| BONAIRE | Martin Roberto Glogowsky | Carlos Alberto Cardoso Moreira |
| | Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes (Conselheira Independente) | |

As informações pertinentes à eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia relacionadas no Art. 10 da Instrução CVM nº. 481/2009 podem ser encontradas no documento **Informações relativas a Candidatos a Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.**

d. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da CPFL Energia funciona de modo permanente e tem como principais atribuições fiscalizar os atos dos administradores, examinar e opinar sobre as Demonstrações Financeiras e reportar suas conclusões aos Acionistas da Companhia, de acordo com a Lei nº. 6.404/76.

Conforme dispõe o Art. 28 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de um ano.

Os Acionistas Controladores propõem à Assembleia a eleição dos seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal:

| | Conselheiros Titulares | Conselheiros Suplentes |
|---------|---|---|
| VBC | Daniela Corci Cardoso Adalgiso Fragoso de Faria | Fernando Luiz Aguiar Filho Carlos José Cantú |
| BB CL 1 | José Reinaldo Magalhães Wilton de Medeiros Daher | Hamilton Omar Biscalquini José Edison da Silva |
| BONAIRE | Susana Hanna Stiphan Jabra | Bruno Oliva Girardi |

Os membros do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral deverão firmar, além do Termo de Posse, os seguintes termos: Termo de Anuência, através do qual manifestam sua total e irrestrita concordância com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, Termo de Adesão à Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes da Companhia, Termo de Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários e a Declaração prevista no Anexo 24, item 12.8, alínea "b" da Instrução CVM nº. 480/2009.

Cumprir, ainda, que, enquadrando-se na exceção aplicável às empresas estrangeiras listadas na SEC, que é o órgão regulador das emissões de valores mobiliários nos Estados Unidos, o Conselho Fiscal da Companhia exerce as funções de Comitê de Auditoria (*Audit Committee*) para os fins de cumprimento

às regras do Sarbanes-Oxley Act e exigências do Exchange Act Rule 10A-3(c)(3) que não conflitam com a legislação brasileira.

As informações relacionadas à eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia estão disponibilizadas no documento **Informações relativas a Candidatos a Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**, em atendimento ao disposto no Art. 10 da Instrução CVM nº. 481/2009.

e. Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia

Conforme disposto no item (f) do Art. 10 do Estatuto Social da CPFL Energia, a Assembleia fixará os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o período de maio de 2010 a abril de 2011.

A proposta da administração, previamente examinada pelo Comitê de Gestão de Pessoas, é de um valor global de até R\$3.374.043,97 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos), dos quais R\$ 952.560,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais) destinam-se aos honorários do Conselho de Administração e R\$ 2.421.483,97 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) à remuneração da Diretoria Executiva, incluídos neste valor todos os benefícios e encargos. A remuneração da Diretoria Executiva proposta para deliberação da Assembleia é uma estimativa que considera o montante máximo que pode vir a ser pago aos diretores executivos.

Os membros do Conselho de Administração recebem honorários fixos mensais, independentemente do número de reuniões das quais participem no mês e não percebem remuneração adicional por sua participação em Comitês ou Comissões de assessoramento do Conselho de Administração.

Somente os membros titulares do Conselho de Administração são remunerados. O Conselheiro suplente não receberá honorário, exceto quando substituir o Conselheiro titular a que está vinculado.

Ressalta-se que os Diretores Executivos da CPFL Energia ocupam também posições na administração das sociedades controladas pela Companhia, recebendo remuneração de tais sociedades. Quando ocupam cadeiras no Conselho de Administração das sociedades controladas pela Companhia, os Diretores Executivos renunciam ao recebimento de honorários como membros de tal órgão.

O Conselho de Administração da Companhia é assessorado pelo Comitê de Gestão de Pessoas cuja atribuição é, dentre outras, definir os critérios de remuneração da Diretoria Executiva. Ressalte-se que os honorários dos Diretores Executivos estão em linha com os valores praticados no mercado, à vista de se basearem em pesquisas salariais de empresas de consultoria especializadas.

A remuneração da Diretoria Executiva da Companhia é composta por uma parte fixa e uma parte variável, a qual é definida a partir da avaliação de desempenho dos diretores em relação a metas corporativas e individuais estabelecidas de acordo com o plano estratégico da Companhia e métricas de geração de valor (GVA).

O valor da remuneração proposta para as empresas do grupo CPFL, incluídos os honorários dos Administradores (isto é, Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) e também do Conselho Fiscal, naquelas empresas em que estiver instalado, totaliza R\$20.587.715,50 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

f. Fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal

A Assembleia fixará os honorários dos membros do Conselho Fiscal, conforme prevê o parágrafo 2º, do Art. 28, do Estatuto Social da Companhia e na forma prevista no parágrafo 3º, do Art. 162 da Lei nº. 6.404/76, em valor não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor Executivo, não computados para este fim os benefícios, as verbas de representação e a participação nos lucros.

Para o exercício de 2010, o Conselho de Administração da Companhia propõe que a Assembleia aprove a remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal de R\$654.544,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

A administração da Companhia informa que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal é estabelecida observando o percentual mínimo legal e que somente os membros titulares do Conselho Fiscal são

remunerados. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as mesmas regras previstas para a remuneração do Conselho de Administração em relação à remuneração de suplentes.

Informações sobre a composição da remuneração dos Administradores da Companhia previstas no Art. 12 da Instrução CVM nº. 481/2009 estão disponíveis no documento [Remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal](#).

II. Propostas para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária:

a. Analisar, discutir e aprovar os sete instrumentos de “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações” celebrados entre a Companhia e as sociedades controladas

Esta Assembleia terá por escopo deliberar sobre operação de incorporação, ao patrimônio da Companhia, da totalidade das ações de emissão das Sociedades Controladas Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Jaguari de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia, Companhia Luz e Força de Mococa, Companhia Jaguari de Geração de Energia, CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. e Companhia Luz e Força Santa Cruz.

A Companhia Luz e Força Santa Cruz foi adquirida da Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA”) em setembro de 2006, e as sociedades Companhia Jaguari de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia, Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Força e Luz de Mococa, Companhia Jaguari de Geração de Energia, e CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. são empresas de distribuição, geração e comercialização de energia oriundas da aquisição dos ativos da CMS Energy Brasil S.A. (“CMS Brasil”).

Essa operação está fundamentada no Artigo 252 e parágrafos da Lei nº. 6.404/76. O *caput* e o parágrafo 1º do Artigo 252 da Lei nº. 6.404/76 estabelecem que esta Assembleia deverá, no mesmo ato, autorizar o aumento de capital da CPFL Energia, para que possam ser emitidas tantas ações quantas forem suficientes para substituir as ações de emissão das Controladas que estarão sendo incorporadas ao patrimônio da Companhia. Esse aumento de capital não dá direito de preferência aos atuais Acionistas da CPFL Energia.

Considerando que esta operação poderá gerar diluição dos atuais Acionistas da CPFL Energia, os dissidentes poderão exercer o seu direito de recesso na forma do Artigo 137, II da Lei nº. 6.404/76. Esse direito de recesso poderá ser exercido por meio de reembolso do valor das ações de emissão da CPFL Energia dentro de trinta (30) dias contados da publicação da ata desta Assembleia, caso o seu resultado final indique a aprovação da operação.

O pagamento do reembolso só será devido se a operação for concluída e se dará pelo valor de patrimônio líquido da ação equivalente a R\$10,461610145 por ação, conforme consta do Fato Relevante divulgado em 28 de outubro de 2009.

Por força do disposto no Artigo 137, parágrafo 1º da Lei nº. 6.404/76, esse direito de recesso estará limitado às ações que tais Acionistas sejam titulares até a data da comunicação do mencionado fato relevante. Portanto, só os Acionistas dissidentes e que se acharem inscritos nos registros da Companhia até o final do dia 28 de outubro de 2009 é que poderão exercer direito de recesso, não podendo esse direito ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data.

Os [Protocolos e Justificações das Incorporações de Ações e Laudos de Avaliação da Companhia e das Sociedades Controladas](#) estão disponíveis para consulta dos Acionistas.

Outras Informações relacionadas a [Direito de Recesso](#), previstas no Anexo 20 da Instrução CVM nº. 481/09, também são divulgadas.

b. Ratificar a contratação e nomeação das empresas especializadas para elaborar os laudos de avaliação da Companhia e das Sociedades Controladas

Para propor esta operação aos Acionistas, a administração da CPFL Energia fez elaborar dois (2) laudos da Companhia, e a administração de cada uma das Controladas fez elaborar, cada uma, outros dois (2) laudos, num total de dezesseis (16) laudos que apuram os valores de todas as sociedades envolvidas nesta operação.

Esta Assembleia deliberará sobre a ratificação da contratação, pela Diretoria Executiva, dos seguintes avaliadores:

- (I) Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. (“HIRASHIMA CONSULTORIA”, empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº. 1.758 – conj. 11, 1º. andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº. 05.534.178/0001-36), que elaborou o laudo a valor econômico da Companhia e das Controladas; e
- (II) Hirashima & Associados Ltda. (“HIRASHIMA”, empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº. 1.758 – conj. 11, 1º. andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº. 05.215.691/0001-64), que elaborou o laudo de patrimônio líquido a valor de mercado da Companhia e das Controladas.

As **Informações sobre Avaliadores** previstas no Anexo 21 da Instrução CVM nº. 481/09 fornece detalhes sobre as empresas avaliadoras.

c. Examinar e aprovar os laudos de avaliação referentes à Companhia

Nesta Assembleia será deliberada a aprovação dos laudos de avaliação da CPFL Energia que sustentam a operação, elaborados pelas empresas especializadas já mencionadas.

Em relação aos laudos da CPFL Energia, foram feitos estudos para a elaboração e avaliação do valor econômico pelo método do fluxo de caixa descontado, com base nas demonstrações financeiras na data-base de 30 de junho de 2009.

Esse primeiro laudo foi elaborado por HIRASHIMA CONSULTORIA e o mesmo estudo foi repetido em cada uma das subsidiárias, a título de comparação. Essa comparação é utilizada para a definição da relação de troca na operação.

Adicionalmente, a administração da CPFL Energia, considerando que a operação envolve a incorporação de ações de empresas controladas em sua controladora, fez elaborar, em atenção ao Art. 264 da Lei nº. 6.404/76, estudos e avaliação da Companhia e das respectivas Controladas, de seus patrimônios líquidos a preços de mercado. Esses laudos foram elaborados por HIRASHIMA e também foram utilizados para a definição da relação de troca nesta operação.

Além disso, as administrações das companhias acordaram e decidiram estabelecer as relações de substituição de ações nesta operação com base nas avaliações econômicas das companhias consoante o conteúdo e teor dos laudos que se encontram à disposição dos Acionistas no website da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA, de forma equitativa, adotando-se, portanto, as relações de troca conforme o quadro a seguir:

| Companhia | Valor Econômico em 30/06/2009 de Cada Ação | Relação de Substituição de Ações (x Ações das Controladas Equivale a 1 Ação da CPFL Energia) | Ações a Serem Incorporadas das Controladas | Ações a Serem emitidas pela Companhia | Aumento do Capital Social da Companhia em R\$ |
|---------------------|--|--|--|---------------------------------------|---|
| CPFL Energia | 42,610875619 | - | - | - | - |
| CPFL Leste Paulista | 0,117123652 | 363,811021363 | 36.908.364 | 101.449 | 4.322.830,72 |
| CPFL Sul Paulista | 0,157265119 | 270,949310545 | 77.265.753 | 285.166 | 12.151.172,96 |
| CPFL Mococa | 0,633232174 | 67,291078028 | 20.299.917 | 301.673 | 12.854.550,68 |
| CPFL Serviços | 0,009492871 | 4.488,723577562 | 215.037.398 | 47.906 | 2.041.316,61 |
| CPFL Jaguarí | 0,271580915 | 156,899374200 | 27.250.505 | 173.681 | 7.400.699,49 |
| Jaguari Geração | 2,635610628 | 16,167363711 | 5.107.901 | 315.939 | 13.462.437,43 |
| CPFL Santa Cruz | 0,567200340 | 75,124911984 | 28.463 | 378 | 16.106,91 |
| Total: | | | | 1.226.192 | 52.249.114,80 |

A metodologia do valor presente por fluxo de caixa descontado é a mais aceita para se elaborar relações de troca, dado que economicamente a troca é neutra para todas as partes envolvidas, razão pela qual a recomendação é por fazer a migração pela relação estabelecida a valor econômico. Mencionado cálculo das relações de troca decorre da aprovação dos laudos por parte das Assembleias das companhias envolvidas nesta operação, bem como do processo de elaboração dos respectivos protocolos de incorporação de ações e, portanto, não serão objeto de deliberação nesta Assembleia.

Ainda como parte dos documentos necessários para a realização desta operação, a CPFL Energia e as Controladas celebraram, em 28 de outubro de 2009, os respectivos protocolos das operações de incorporação de ações. Os protocolos incluem a justificação das operações em atenção aos Arts. 224 e 225, combinados com o *caput* do Art. 252, todos da Lei nº. 6.404/76.

Essas operações têm por finalidade: (i) alinhar os interesses dos Acionistas da CPFL Energia e das Controladas; (ii) elevar a base de Acionistas da CPFL Energia, mediante a migração de todos atuais Acionistas das Controladas (exceto a Companhia) para a base acionária da CPFL Energia; e (iii) mitigar riscos e custos relacionados às eventuais reestruturações societárias futuras ou negócios entre partes relacionadas.

Os Laudos de Avaliação das Sociedades Controladas e da Companhia poderão ser consultados no documento **Protocolos e Justificações das Incorporações de Ações e Laudos de Avaliação da Companhia e das Sociedades Controladas**.

d. Discutir e aprovar a incorporação da totalidade das ações de emissão das Controladas ao patrimônio da Companhia, com a consequente conversão das Controladas em subsidiárias integrais da Companhia

Esta operação tem por escopo principal converter as Controladas em subsidiárias integrais e apresenta as seguintes vantagens:

- (I) simplificação da estrutura patrimonial das empresas controladas pela Companhia;
- (II) alinhamento dos interesses dos Acionistas das empresas controladas pela Companhia;
- (III) redução de custos administrativos, com ganhos substanciais de sinergias, decorrentes tanto da relação de complementaridade existente entre a atuação da Companhia e das Controladas;
- (IV) vantagens operacionais significativas, associadas principalmente aos ganhos de produtividade;
- (V) maior eficiência na estrutura corporativa e mais agilidade na execução de decisões estratégicas, administrativas e comerciais; e
- (VII) ampla possibilidade de aumento de liquidez das ações de emissão da Companhia.

Por meio desta operação, a CPFL Energia conclui a consolidação dos ativos adquiridos em operações de sucesso que, comprovadamente, agregaram considerável valor aos seus Acionistas.

e. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, com emissão de novas ações da Companhia a serem integralizadas com as ações de emissão das Controladas incorporadas ao patrimônio da Companhia

Com a aprovação desta operação, serão emitidas 1.226.192 (um milhão, duzentas e vinte e seis mil, cento e noventa e duas) novas ações ordinárias, que serão serem integralizadas com as ações de emissão das Controladas incorporadas ao patrimônio da Companhia, na forma prevista nos Protocolos.

Consequentemente, haverá um aumento do capital social da CPFL Energia no valor total de R\$52.249.114,80 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), que passará de R\$4.741.175.241,82 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$4.793.424.356,62 (quatro bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) .

Conforme previsto no Anexo 14 da Instrução CVM nº. 481/09, encontram-se disponíveis aos Acionistas as **Informações sobre Aumento de Capital**.

f. Alterar a redação do Estatuto Social da Companhia, em seu Art. 5º, para refletir a modificação do capital social da Companhia e do número de ações ordinárias de sua emissão

O Estatuto Social da Companhia, se aprovada a incorporação de ações das sociedades controladas e o consequente aumento do capital, refletirá:

- (I) a modificação da expressão do capital social da Companhia, que passará de R\$ 4.741.175.241,82 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) para R\$4.793.424.356,62 (quatro bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e
- (II) a emissão de 1.226.192 (um milhão, duzentas e vinte e seis mil, cento e noventa e duas) novas ações ordinárias da Companhia, que somadas às 479.910.938 (quatrocentas e setenta e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e trinta e oito) ações ordinárias já existentes, totalizam 481.137.130 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, cento e trinta) ações ordinárias.

Assim, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da CPFL Energia será alterado, a fim de adaptar-se às novas condições decorrentes da aprovação:

REDAÇÃO ATUAL:

“Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$4.741.175.241,82 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), dividido em 479.910.938 (quatrocentas e setenta e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e trinta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.”

REDAÇÃO PROPOSTA:

“Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$4.793.424.356,62 (quatro bilhões, setecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 481.137.130 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e trinta e sete mil, cento e trinta) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.”

O **Estatuto Social**, conforme dispõe o Art. 11 da Instrução CVM nº. 481/09 está disponível aos Acionistas.



Diretoria de Comunicação Empresarial
Assessoria do Conselho de Administração
Rodovia Campinas-Mogi, km 2,5
CEP 13088-900 | Campinas | SP
cpfl@cpfl.com.br www.cpfl.com.br